

RESOLUÇÃO N° 04/2017
(Publicada no Diário Oficial de 17/02/2017)

Indefere o pedido da AÇO MOTRIZ PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100170000895,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir, nos termos do parecer do Conselheiro Relator, o pedido de inclusão no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior de bens destinados ao ativo imobilizado formulado pela AÇO MOTRIZ PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA., CNPJ nº 02.990.238/0001-37 e IE nº 050.306.150PP.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de fevereiro de 2017.

JAQUES WAGNER
Presidente